

SECRETARIA: SEMINFRA

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL n°. 9/2018-00008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO Nº ____/2017	
PORTARIA Nº 011/2017	DATA: 31/07/2017	PUBLICAÇÃO: 03/08/2017	
PREGOEIROS: CLARICE LIRA NOGUEIRA DIEGO GUIMARÃES VIEIRA FRANCISCA KELREN M. NASCIMENTO			
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TIPO AUXILIARES DE TOPOGRAFIA.”			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	
02/02/2018		20/02/2018	
		HORA: 09:00HS	
REABERTURA			
____/____/2018		____/____/2018	
		____:____ HS	
____/____/2018		____/____/2018	
		____:____ HS	
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO			
	JORN. G. CIRC	IOEPA	D.O.U
PROGRAMAR	31/01/2018	/ /2018	/ /2018
PAGAR	01/02/2018	/ /2018	/ /2018
PUBLICAR	02/02/2018	/ /2018	/ /2018
Situação:	TCM/Divulgação:	TCM/Realização:	CAIXA:
→ C.I: ____/____/2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Minutar: ____/____/2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Parecer: ____/____/2018	____/____/2018	____/____/2018	
→ Est. De Viab.	____/____/2018	____/____/2018	
→ C. Int. ____/____/2018			
PUBLICAÇÕES:			
Assinaturas:			

PMP/ Deptº de Licitação

P/CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Paragominas-PA, 09 de Novembro de 2017

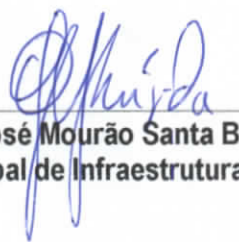
Ofício nº 416/2017/DepObras

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V.Ex^a. autorização para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na Modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, tipo **Auxiliares de topografia**, para ~~que possamos~~ dar operacionalidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura (Seminfra) no que tange aos serviços de levantamentos topográficos", conforme Termo de Referência.


Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infraestrutura

TR - 2017 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - SEMINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cláudia Carvalho de S. Pires
Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Contabilidade
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas
16/11/2017
15:27

TERMO DE REFERÊNCIA nº. 002/2017

01-DO OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, tipo **Auxiliares de topografia**, para que possam dar operacionalidade às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura (Seminfra) no que tange aos serviços de levantamentos topográficos”.

02-FUNDAMENTO LEGAL: A licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 769/2011 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

03-DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS: Conforme consta na Solicitação de Despesas anexa ao processo, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

04-DOS SERVIÇOS/E DA CARGA HORÁRIA: Cumprir a carga horária com jornada de trabalho semanal de 44hs, conforme horários estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA).

04.1 - Serviços de mão de obra: AUXILIAR/AJUDANTE DE TOPOGRAFIA – (3):

04.1.1- Preparar, separar e abastecer materiais para frentes de serviços de levantamentos topográficos, fazer montagem/desmontagem de equipamentos de operação e prestar assistência ao técnico de topografia no desempenho das atividades correlatas.

05-DA VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

06-DA PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, onde o conteúdo deverá conter a precificação discriminada de cada serviço a ser prestado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. O valor dos serviços deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, contemplando planilha de composição de custos e formação de preços, observando a adequação dos preços ao mercado. Os custos deverão referir-se a salários apurados a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo Sindicato a que pertencerem os colaboradores da empresa. Se não houver sindicato ou conselho de classe instituída, cabe à pretensa contratada comprovar, por meio de documentos, que os custos para a execução dos serviços a serem contratados são compatíveis com os valores apresentados nas propostas.

07-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Em virtude da insuficiência no quadro funcional da Prefeitura Municipal e em função da necessidade da realização dos serviços auxiliares de levantamentos topográficos, planialtimétrico para arruamento, asfaltamento, locação de áreas, planificação cadastral de lotes residenciais e urbanos, comerciais e logradouros públicos no município, torna-se necessário a terceirização destes serviços que são essenciais.



08-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 08.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 08.2 - Efetuar o pagamento mensal referente aos serviços prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, mediante apresentação de boletim de medição atestados pela secretaria de infraestrutura - Seminfra;
- 08.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 08.4 - Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 08.5 - Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste Termo de Referência; Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada;
- 08.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados e do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 08.7 - Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pela Secretária Municipal de Infraestrutura ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 08.8 - Atestar o recebimento do serviço realizado, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64;
- 08.9 - Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 09.1 - Recrutar, selecionar e encaminhar aos locais, no horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os colaboradores necessários à realização dos serviços;
- 09.2 - Fornecer à Secretaria a relação nominal dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços, indicando a função, endereço residencial, identificação completa;
- 09.3 - Providenciar dentro de 48h:00min, a substituição de qualquer colaborador que seja considerado inadequado à execução dos serviços contratados, de acordo com os critérios de avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 09.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções;



09.5 - O fornecimento de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los; ✓

09.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato; ✓

09.7 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus colaboradores, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento; ✓

09.8 - Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados; ✓

09.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus colaboradores/contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato; ✓

09.10 - Manter a regularidade fiscal e trabalhista dos colaboradores, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista; }

09.11 - Pagar os salários de seus colaboradores até o quinto dia útil de cada mês, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo as comprovações respectivas, por ocasião da entrega das Notas Fiscais; ✓

09.12 - Os funcionários da Empresa deverão estar devidamente identificados por crachás e uniformes; ✓

09.13 - A empresa contratada deverá contar com funcionários para suprir faltas caso ocorra e responsabiliza-se pela eventual interrupção dos serviços; ✓

09.14 - No caso de atraso do pagamento repassado pela contratante a contratada deverá possuir lastro suficiente para manter em dias os salários e encargos trabalhistas dos seus funcionários conforme o item anterior; ✓

09.15 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante; ✓

09.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; ✓

09.17 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza resultantes do contrato a ser originado deste processo licitatório; ✓

09.18 - Apresentar plano de contingências para manter a normalidade dos serviços, ininterruptamente mesmo em caso de eventos fortuitos (greve, epidemias, entre outros); ✓

09.19 - Apresentar mensalmente relação nominal de seus funcionários contendo identificação completa (RG, CPF) acompanhado da respectiva folha de pagamento referente ao contrato firmado com esta municipalidade; }

09.20 - Sem prejuízo das exigências já definidas no edital e seus anexos, caberá à Contratada adotar as melhores práticas para o cumprimento dos serviços, respeitadas as especificações Normativas vigentes, Edital e seus anexos. A implementação de novas práticas deverá ser submetida previamente à Contratante; ✓

09.21 – Adotar mecanismo de ponto próprio em que os seus colaboradores deverão registrar cada entrada e saída na prestação dos serviços; ✓

09.22 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados; ✓

09.23 – Indicar pelo menos 01 (um) preposto, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, para gerenciar os colaboradores envolvidos na execução dos serviços, podendo por razões de economia e racionalização, um dos empregados ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades; ✓

09.24 - Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município. ✓

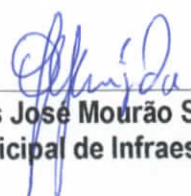
10-DAS SANÇÕES: As previstas no Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

11-DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

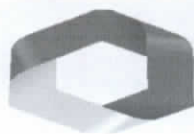
- 2.140 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura
Classificação Econômica:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.
Recurso: PRÓPRIO

12-DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura.

Paragominas/PA, 09 de Novembro de 2017.



Engº Civil Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário Municipal de Infraestrutura



TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 39 da Lei Municipal n°. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, inciso III do Art. 48 da Lei Federal 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, (redação dada pela Lei Complementar n°. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, **local ou regional**, caso o valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00, entretanto, considerando a INDIVISIBILIDADE do item relativo à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TIPO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, PRA DAR OPERACIONALIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO QUE TANGE AOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS."**, com valor estimado em R\$ 127.732,32, **DEIXAMOS** de destinar cota reservada.

Paragominas (PA), 24 de Novembro de 2017.


Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Contabilidade
Sec. de Administração e Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas

Cláudia Carvalho de S. Pires
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20171110008

Pag.: 1

ÓRGÃO: 11 Sec. Municipal de Infraestrutura
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
PROJETO / ATIVIDADE: 2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário (s) a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, TIPO AUXILIARES DE TOPOGRAFIA, PARA QUE POSSAMOS DAR OPERACIONALIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA) NO QUE TANGE AOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
519930	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA II Especificação: Serviço composto de 03(três) auxiliares de topografia	12,0000	MÊS

Paragominas, 10 de Novembro de 2017



OCEANIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRIGIDA
RESPONSÁVEL